

**PORTARIA Nº 24, DE 20 DE ABRIL DE 2018**

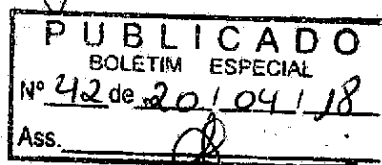
**O CORREGEDOR DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 859, de 10/10/2017, publicada no DOU nº 196, de 11/10/2017, c/c com o inciso VI, do art.15, do Regimento Interno do Ministério dos Transportes, aprovado pela Portaria nº 250, de 31/10/2012, publicada no DOU nº 212, de 1º/11/2012, e nos termos do artigo 168, da Lei nº 8.112, de 11.12.1990, e

CONSIDERANDO os termos do PARECER nº 00347/2018/CONJUR-MTPA/CGU/AGU, de 20/04/2018, e o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 50000.022128/2017-59 e apensos, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final produzido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e, ato contínuo, determinar o arquivamento dos autos, haja vista o não cometimento de infração funcional, considerando o conjunto probatório existente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**JORGE ARZABE**  
Corregedor



*Alexandra Fátima Santos de Oliveira*  
Chefe do Serviço de Apoio Administrativo  
COGEP/SAAD/SEMT